

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA
POPULAR, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “Cria padrão no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do art. 3º; acrescenta o art. 3-B; e altera padrão de vencimentos e carga horária no Anexo I para o cargo de Enfermeiro; todos na Lei nº 410, de 29 de abril de 2009, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Candelária e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 22/08/2023 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo legiferante, houve a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, que constatou o atendimento às determinações financeiras e de planejamento dos órgãos de controle da administração.

Posteriormente, devido à pertinência temática, a proposição fora remetida à Comissão de Defesa Popular, Saúde e Assistência Social, nos ditames do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposta abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 75, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que observa as políticas públicas de saúde.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2023

Ginevra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Defesa Popular,
Saúde e Assistência Social